



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 066/2020– DE 07 DE MAIO DE 2020

**SÚMULA:** ESTABELECE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO PARA OS DIAS 08 E 09 e 10 DE MAIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

*Considerando a necessidade regulatória das atividades econômicas em tempos de pandemia e o controle administrativo do risco de contágio ao COVID19 (Pandemia);*  
*Considerando o interesse público e a precariedade das liberações concedidas para estes fins;*

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido horário diferenciado para o comércio, excepcionalmente nos dias 08 e 09 e 10 de maio de 2020, em comemoração ao dia das mães no âmbito do município de Assaí, no qual o comércio poderá funcionar das 08h00min as 18h00min (dias 08 e 09) e das 08h00min as 12h00min (dia 10) exclusivamente nestes dias, retornando logo após, ao horário estabelecido no Decreto Municipal nº 045/2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Assaí e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência inclusive através de radiodifusão.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 07 DE MAIO DE 2020.

  
**ACÁCIO SECCI**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 07/05/20, Edição nº 1731

Assinatura